

# CEFET-MG Graduação 2023



## Engenharia Química Contagem

### CEFET-MG

*Ensino público, gratuito e de qualidade*

Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais

# EDITAL DE ABERTURA

## PROCESSO SELETIVO 2023 GRADUAÇÃO

**Engenharia Química**  
**Contagem**





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 001/2023**  
**ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO**

APROVADO EM 04/01/2023

**PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS NO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIDADE DE CONTAGEM-MG ANO 2023 – 1º SEMESTRE**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando o disposto na **DELIBERAÇÃO CEPE-10, de 4 de novembro de 2022**, faz saber aos interessados que no período de **09 de janeiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023**, estarão abertas, exclusivamente por meio da internet, as inscrições ao processo seletivo do **1º semestre do ano letivo de 2023** para o preenchimento das **40 vagas** para ingresso no curso de graduação em **Engenharia Química da Unidade de Contagem-MG**, observando as regras especificadas no presente Edital e demais instrumentos normativos aplicáveis. No âmbito interno, o Processo Seletivo será realizado sob a organização da Coordenação de Processos Seletivos – COPEVE.

**1. DO LOCAL OFICIAL DAS PUBLICAÇÕES RELATIVAS AO PROCESSO SELETIVO NA INTERNET**

**1.1 PÁGINA OFICIAL:** [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)

- 1.1.1 Considera-se como local oficial de publicações acerca do processo seletivo na Internet o repositório mencionado no item 1.1, bem como as páginas específicas existentes no endereço (domínio) apontado.
- 1.2 Na forma da legislação vigente, os atos necessários serão, também, publicados no Diário Oficial da União (DOU), o qual é disponibilizado no portal da Imprensa Oficial (<https://www.in.gov.br>) – Seção 3.
- 1.3 É de inteira responsabilidade do candidato realizar consultas periódicas ao local oficial na Internet para acompanhamento de todas as fases, atos administrativos, decisões, informativos, comunicados e resultados relacionados ao presente processo seletivo.

**2. DO CURSO, DURAÇÃO, TURNO E NÚMERO DE VAGAS**

- 2.1 O Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química 2023.1 da Unidade de Contagem-MG está aberto aos candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente e que realizaram **uma das três últimas edições do ENEM - Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM 2020, ENEM 2021 ou ENEM 2022** e que tenham obtido no mínimo 100,0 (cem) pontos na prova de Redação e no mínimo 100,0 (cem) pontos em cada uma das demais provas (Matemática e suas Tecnologias; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Ciências Humanas e suas Tecnologias; Ciências da Natureza e suas Tecnologias).
- 2.1.1 Serão consideradas somente as edições do ENEM (2020, 2021 ou 2022) em que o candidato tenha comparecido a todos os dias de prova.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 2.1.2 Caso o candidato tenha participado de duas ou das três edições do ENEM (2020, 2021 ou 2022) e comparecido a todos os dias de prova, será considerada a maior Nota Final (calculada nos termos da Seção 8 deste Edital) obtida dentre as duas edições.
- 2.2 Os resultados deste Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química 2023.1 da Unidade de Contagem-MG serão válidos para o preenchimento das **40 vagas** oferecidas para ingresso no referido curso, no 1º semestre do ano letivo de 2023, de acordo com o **ANEXO I**, Quadro 3 deste Edital, contemplando a Lei 12.711/2012 que versa sobre a Reserva de Vagas.

### 3. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 3.1 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 e suas alterações posteriores, as **40 vagas** destinadas ao curso de graduação do Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química 2023.1 da Unidade de Contagem-MG, ficam divididas da seguinte forma:
- a. 50% serão destinadas ao acesso pela Ampla Concorrência (AC); e
  - b. 50% delas serão destinadas ao acesso pelas modalidades do Sistema de Reserva de Vagas (SRV), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.
- 3.2 **Ampla Concorrência:** os candidatos que estiverem habilitados conforme item 2.1 deste Edital poderão concorrer às vagas da ampla concorrência e essas serão preenchidas respeitando-se a classificação obtida por meio das notas dos candidatos.
- 3.3 **Reserva de Vagas:** no curso ofertado, todas as vagas do SRV serão destinadas exclusivamente aos candidatos que, além de estarem habilitados conforme itens 2.1 deste Edital, se enquadrarem em alguma das modalidades previstas no item 3.4, subitens a) a h) deste edital, e que tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio em **escolas públicas brasileiras** em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- a. no mínimo 50% dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e
  - b. proporção mínima igual à de pretos, pardos e indígenas na população de Minas Gerais, segundo o Censo Demográfico IBGE, 2010 (Quadro 1), ou seja, um total de 53,97% (9,22% de pretos, 44,59% de pardos e 0,16% de indígenas) e 8,43% (deficientes) das vagas do SRV serão destinados, respectivamente – por curso e turno – para esses dois grupos populacionais.

**Quadro 1 – Dados populacionais – Censo IBGE 2010**

População	Total – MG	Pretos (P)	Pardos (P)	Indígenas (I)	Total – PPI	Pessoa com Deficiência
<b>MG</b>	19.597.330	1.807.526	8.736.860	31.601	10.575.987	1.651.674
<b>Porcentagem</b>	100%	9,22%	44,59%	0,16%	53,97%	8,43% <sup>1</sup>

<sup>1</sup> Conforme art. 2º da Portaria nº 18/2012 alterada pela Portaria nº 1.117/2018 do MEC que inseriu os incisos VII e VIII.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- c. As cotas étnico-raciais destinam-se aos INDÍGENAS e NEGROS, sendo que estes podem ser pretos ou pardos.
- c.1 Recomenda-se que o candidato assista ao vídeo “Entenda a verificação étnica e racial” disponível em [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)
- 3.4 Para aplicação do disposto nos itens 3.1, 3.2 e 3.3, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes modalidades de vagas à qual deseja concorrer:
- a. **L10 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda, Cor-Etnia, Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- b. **L02 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda e Cor-Etnia** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- c. **L09 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Renda e Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d. **L01 • Reserva de Vagas: Escola Pública e Renda** – modalidade para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- e. **L14 • Reserva de Vagas: Escola Pública, Cor-Etnia e Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- f. **L06 • Reserva de Vagas: Escola Pública e Cor-Etnia** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- g. **L13 • Reserva de Vagas: Escola Pública e Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h. **L05 • Reserva de Vagas: Escola Pública** – modalidade para candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- i. **AC • Ampla Concorrência** – candidatos que concluíram o Ensino Médio (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação.
- 3.5 Considerando as determinações expostas nas seções 2 e 3, o Quadro de Vagas resultante é mostrado no **ANEXO I** deste edital, no qual podem ser vistas, também, informações sobre o curso, local de realização e distribuição das vagas por modalidade a serem ofertadas no 1º Semestre de 2023.
- 3.6 No transcorrer das possíveis chamadas para matrícula que forem necessárias neste Processo Seletivo, a COPEVE poderá tomar providências para o aproveitamento, entre as modalidades destinadas ao SRV, de eventuais vagas residuais não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as vagas residuais serão transferidas para a modalidade seguinte considerando a sequência de modalidades apresentadas no item 1.
- 3.7 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos 3.1, 3.3, 3.4 e 3.6 para o SRV, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência.
- 3.8 No caso de não preenchimento das vagas de Ampla Concorrência essas serão transferidas para o SRV, considerando a sequência de modalidades apresentada no item 3.4, subitens a) a h) deste edital.
- 3.9 Considera-se escola pública brasileira, para fins de concorrência às modalidades de reserva de vagas, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público (Administração Pública – direta ou indireta – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), nos termos do inciso I, Art. 19 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 3.10 Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a **Pessoas com Deficiência (Pcd)**, os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.

- 3.11 As condições de elegibilidade para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência estão demonstradas no **ANEXO II**. O referido anexo apresenta tanto as categorias de deficiência que habilitam o candidato a essa concorrência quanto aquelas que não autorizam o interessado a concorrer como PcD pelo SRV.
- 3.12 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá selecionar a opção correspondente no ato da inscrição, utilizando o sistema eletrônico de inscrições da COPEVE do CEFET-MG.
- 3.13 **Não poderão concorrer às vagas destinadas ao SRV** os estudantes que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries do Ensino Médio em escolas não gratuitas ou similares, escolas conveniadas, filantrópicas ou pertencentes ao sistema “S” de ensino (Senai, Sesi e Senac) ou Telecurso 2000, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos (total ou parcial)**.
- 3.14 O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação da escolaridade na rede pública, da renda familiar mensal bruta per capita, deficiência, bem como a cor/etnia dos candidatos aprovados que concorrem no Sistema de Reserva de Vagas, **sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, nos termos do ANEXO III deste Edital e demais normas aplicáveis**.
- 3.15 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre **TODOS** os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas, sob pena de, se classificado no Processo Seletivo, perder o direito à vaga.
- 3.16 Caso o total de aprovados (SRV e AC) seja em número igual ou inferior ao número total de vagas ofertadas (40 vagas), automaticamente, todos os candidatos serão considerados de Ampla Concorrência, devendo tão somente efetuarem a pré-matrícula *on-line* e matrícula presencial, não sendo necessária a comprovação de exigências do SRV para aqueles que tenham se inscrito para essa modalidade.

#### **4. DA INSCRIÇÃO**

- 4.1 A inscrição do candidato implica no consentimento para utilização e a divulgação de suas notas obtidas na edição do ENEM que tenha participado (ENEM 2020, ENEM 2021 ou ENEM 2022) e das informações prestadas no Exame.
- 4.2 O preenchimento do requerimento de inscrição para o Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química 2023.1 da Unidade de Contagem-MG será realizado de **09 de janeiro de 2023 a 14 de fevereiro de 2023**, exclusivamente por meio da internet, no endereço eletrônico [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 4.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivos operacionais, congestionamento ou falhas das linhas de comunicação, ou outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 4.4 O candidato deverá selecionar a modalidade para participar do Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química 2023.1 da Unidade de Contagem-MG, se Ampla Concorrência ou se Reserva de Vagas (SRV).
- 4.5 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de responsabilidade do candidato ou, em caso de ser menor de idade, do seu responsável.
- 4.6 O candidato só terá uma inscrição válida no Processo Seletivo.
- 4.7 Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
- 4.8 **Procedimentos para a inscrição**
- 4.8.1 Para efetuar a inscrição o candidato deverá:
- a. **Acessar** o sistema eletrônico de inscrições no endereço [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br) e seguir todas as instruções para efetivação da inscrição mostradas em tela.
  - b. Informar, obrigatoriamente, o número do **CPF do próprio candidato**
  - c. Informar, obrigatoriamente, o **Documento oficial de identidade do candidato**
    - Para a inscrição, serão considerados documentos válidos: Cédula de identidade (RG); Carteira de trabalho (CTPS); Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - somente o modelo com foto; Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas); Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública; Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais; Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Órgãos, Ordens, Conselhos, etc.) criados por Lei Federal (desde que contenham foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem); Carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; Passaporte.
    - Para candidato estrangeiro, os documentos aceitos são: Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de estudante válido.
  - d. Fazer opção pela modalidade pretendida.
- Importante:**
- Após a efetivação da inscrição, a opção acima (item 4.8.1,-d) PODERÁ ser alterada, mas APENAS ENQUANTO o período de inscrições estiver ABERTO;
  - Somente as opções feitas pelo candidato que estiverem registradas no sistema eletrônico de inscrições no momento (data/hora) de encerramento das inscrições serão consideradas para todos os efeitos e eventos posteriores do Processo Seletivo;
  - A escolha da modalidade de vagas a que deseja concorrer no presente Processo Seletivo será baseada na lista descrita no item 3.4.
- 4.9 **Disposições sobre as inscrições**
- 4.9.1 O candidato será o único responsável pelo correto e completo preenchimento da sua inscrição.
- 4.9.2 Em atendimento à Lei 14.129/21 e ao Decreto 8.936/16 (com redação dada pelo Decreto 10.900/21), o candidato terá que criar uma conta e senha na Plataforma **Gov.br** para ter acesso ao Sistema





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Eletrônico da COPEVE | CEFET-MG. O candidato deverá estar atento para que sua conta **Gov.br** esteja sempre ATIVA, principalmente durante o período de inscrições do Processo Público. Qualquer necessidade de recuperação de senha (ou outro procedimento que afete a utilização da conta) será feita diretamente nessa plataforma e obedecerá aos prazos fixados por ela. O CEFET-MG não se responsabilizará por perdas de prazo pelo candidato em função do uso inadequado de sua conta **Gov.br**.

- 4.9.3 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares deste Processo Seletivo. **A inscrição implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.**
- 4.9.4 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br). Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da Coordenação de Processos Seletivos (COPEVE) serão realizadas por meio de ligações telefônicas, e-mail ou mensagens, segundo os dados declarados pelo candidato no requerimento de inscrição.
- 4.9.5 A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato (e/ou seu procurador) no ato de sua inscrição ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à realização do Processo Seletivo, implicarão na eliminação do candidato, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 4.9.6 Não será passível de modificação o número do CPF informado pelo candidato. Se necessária a retificação, o candidato deverá efetuar uma nova inscrição observando os prazos e demais condições definidas neste Edital.
- 4.9.7 Por meio da senha pessoal criada na Plataforma **Gov.br** será possível, também, acessar a Área do Candidato no Sistema Eletrônico e acompanhar a situação geral da inscrição. A Área do Candidato constitui-se, portanto, de um local virtual de uso exclusivo do interessado.
- 4.10 Atendimento a dúvidas durante o período de inscrições e demais etapas do processo seletivo**
- 4.10.1 O candidato poderá encaminhar dúvidas à COPEVE | CEFET-MG, por e-mail ([copeve@cefetmg.br](mailto:copeve@cefetmg.br)).
- 4.10.2 No campo ASSUNTO, o candidato deverá identificar o Processo Seletivo: P.S. Engenharia Química – Contagem-MG 2023.1
- 4.10.3 O serviço de atendimento por e-mail responderá das 08h às 17h (em dias úteis), e o prazo de resposta será de até 5 (cinco) dias úteis.

## 5. DA SELEÇÃO

- 5.1 Para o Processo Seletivo Graduação 2023.1, a seleção será feita em fase única (eliminatória e classificatória), por meio da apuração das notas obtidas nas provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), dentre as três últimas edições (ENEM 2020, ENEM 2021 ou ENEM 2022).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

## 6. DA DETERMINAÇÃO DA NOTA DA CLASSIFICAÇÃO

- 6.1 A Nota Final do candidato será calculada pela média ponderada das notas obtidas considerando os pesos apresentados no item 6.3, quadro 2, em cada uma das provas do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).
- 6.2 Para Nota Final do candidato serão atribuídos pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2020, ENEM 2021 ou ENEM 2022, conforme Quadro 2 a seguir.
- 6.3 Para Classificação Final serão atribuídos pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2020, ENEM 2021 ou ENEM 2022, conforme Quadro 2 a seguir.

Quadro 2 – Pesos das provas

PROVAS DO ENEM	CURSO
	Engenharia Química
Redação	2,0
Matemática e suas Tecnologias	2,5
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,0
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,0
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5

- 6.4 A Classificação Final para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da nota final do candidato, respeitando o critério de ocupação de vagas, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas, ressalvados os casos de empate.

## 7. DOS CRITÉRIOS DE ELIMINAÇÃO

- 7.1 Será eliminado do Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química 2023.1 da Unidade de Contagem-MG o candidato que não tiver obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), edições 2020, 2021 ou 2022, a pontuação mínima descrita no item 2.1 deste edital.
- 7.2 Será eliminado o candidato que preste qualquer informação incorreta que impossibilite a verificação de suas notas na base de dados do INEP.
- 7.3 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou a falsidade documental, ainda que verificada após o ato da matrícula, posteriormente à realização do Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química 2023.1 da Unidade de Contagem-MG, implicarão na sua eliminação.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Em caso de empate no último lugar, classificar-se-á o candidato que obtiver maiores notas nas provas assim sequenciadas: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias; Matemática e suas Tecnologias; Redação; Ciências da Natureza e suas Tecnologias e Ciências Humanas e suas Tecnologias.
- 8.2 Permanecendo o empate, será melhor classificado o candidato com menor número de inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

## 9. DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS APLICÁVEIS

- 9.1. A classificação para preenchimento de vagas seguirá a ordem decrescente da nota final, com o aproveitamento dos candidatos até o limite das vagas fixadas, ressalvados os casos de empate, conforme descrito na seção 8 deste Edital.
- 9.2. O **Resultado Preliminar** será publicado após as 20h00 do dia **15 de fevereiro de 2023**, no endereço eletrônico [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br) e não confere expectativa de direito à matrícula.
- 9.3. Caberá recurso contra o Resultado Preliminar do candidato **até às 23h53 do dia 16 de fevereiro de 2023**, a ser efetivado com a manifestação do candidato, DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).

## 10. DO RESULTADO FINAL E 1ª CHAMADA

- 10.1. O **Resultado Final** será publicado no dia **17 de fevereiro de 2023** (após as 20h00), no endereço eletrônico da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), nele constarão candidatos de Ampla Concorrência (AC) e do Sistema de Reserva de Vagas (SRV).
- 10.1.1 Não caberá recurso de qualquer natureza contra o Resultado Final.
- 10.2. O **candidato da AC classificado em 1ª Chamada** deverá realizar a Pré-Matrícula *on-line* a partir do **dia 17 de fevereiro de 2023**, conforme Seção 14 do Edital, assim como o Registro Acadêmico/Matrícula Presencial, de acordo com a Seção 15 do Edital, no **dia 27 de fevereiro de 2023**, impreterivelmente.
- 10.3. O **candidato do SRV classificado em 1ª Chamada** deverá, primeiramente, participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV descrita nas seções 11, 12 e 13 deste Edital.
- 10.3.1 Em caso de DEFERIMENTO no SRV, deverá realizar a Pré-Matrícula *on-line* a partir do **dia 28 de fevereiro de 2023**, conforme seção 14 do Edital, assim como Registro Acadêmico/Matrícula Presencial, de acordo com a seção 15 do Edital, no dia **03 de março de 2023**, impreterivelmente.
- 10.3.2 Aquele candidato que tiver sido indeferido no SRV e após reavaliação (recursal) for DEFERIDO, deverá realizar a Pré-Matrícula *on-line* a partir do **dia 02 de março de 2023**, conforme Seção 14 do Edital. Além disso, deverá efetuar o Registro Acadêmico/Matrícula Presencial, de acordo com a Seção 15 do Edital, no dia **03 de março de 2023**, impreterivelmente.
- 10.3.3 Em caso de DEFERIMENTO no SRV a matrícula será efetivada, desde que observadas as exigências de Pré-Matrícula, Registro Acadêmico/Matrícula Presencial e demais normas constantes deste Edital.
- 10.3.4 Em caso de INDEFERIMENTO no SRV, mesmo após análise de recurso, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo perdendo, assim, a sua vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**11. DA COMPROVAÇÃO *ON-LINE* DAS EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM 1ª CHAMADA – Para todas e quaisquer modalidades do SRV**

- 11.1 Os candidatos classificados no SRV até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas (ANEXO I)**, deverão se credenciar a participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV. Para tanto, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) no período de **17 de fevereiro de 2023 a 24 de fevereiro de 2023** e seguir as instruções em tela, obter e imprimir o **Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV)**.
- 11.2 No mesmo período acima mencionado, os candidatos classificados do **SRV** até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas (ANEXO I)** deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (*UPLOAD*) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no **ANEXO III** deste Edital.
- 11.2.1 Para carregamento (*UPLOAD*) na plataforma da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 11.2.2 A recepção de documentos por carregamento (*UPLOAD*) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, **às 23h59 do dia 24 de fevereiro de 2023**. O candidato que não tiver **ANEXADO** e **SUBMETIDO** os documentos pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 11.2.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por documentação não submetida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 11.2.4 Após a submissão dos documentos, ficará disponível para *download* o Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV), que deverá ser arquivado pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá verificar se cumpriu todas as etapas de preenchimento do formulário, *UPLOAD* de documentos, conferência e submissão da documentação. A documentação ficará disponível para análise **SOMENTE** se houver a submissão dos documentos.
- 11.2.5 A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados no **ANEXO III**, em cada caso que julgar necessário.
- 11.2.6 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.
- 11.3 O candidato que tiver participado da etapa de comprovação *on-line* de exigências do SRV para as modalidades que envolvem **APENAS** análise de **ESCOLARIDADE e/ou RENDA**, **deverá acompanhar**, na página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) a publicação do resultado do SRV.
- 11.4 Os candidatos convocados nos termos do item 11.1 que concorram em modalidades do SRV que envolvem a análise de **COR-ETNIA e/ouPcD** deverão, adicional e obrigatoriamente, participar da etapa de entrevista telepresencial ou presencial descrita na seção 12 a seguir.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 11.5 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE|CEFET-MG poderá promover:
- a. **Para todas as modalidades:** perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de estudante com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 3.4, nos casos que a COPEVE|CEFET-MG julgar necessários
  - b. **Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE|CEFET-MG julgar necessários
  - c. **Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevistas e validação do termo de autodeclaração na presença de comissão específica, para todos os concorrentes nessas modalidades, como especificado na **Seção 12**.
  - d. **Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevistas, perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os concorrentes nessas modalidades, como especificado na **Seção 12**.
- 11.5.1 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio previstas na alínea a acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato.

**12. DA COMPROVAÇÃO POR ENTREVISTA TELEPRESENCIAL/PRESENCIAL DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM 1ª CHAMADA – para as modalidades que envolvem cor-etnia e/ou pessoa com deficiência (PcD)**

- 12.1 Os candidatos classificados no **SRV** até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas (ANEXO I, Quadro 3)**, apenas nas **modalidades que envolvam COR-ETNIA** deverão seguir as instruções dos itens desta seção para realização da entrevista telepresencial para verificação da condição de autodeclaração, no **dia 27 de fevereiro de 2023**, impreterivelmente, de acordo com o cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- 12.2 Os candidatos classificados no **SRV**, até o número-limite indicado no Quadro de Vagas (**ANEXO I, Quadro 3**), apenas nas **modalidades que envolvam PcD** deverão seguir as instruções dos itens dessa seção para realização da entrevista telepresencial para verificação da condição de deficiência, no **dia 27 de fevereiro de 2023**, de acordo com o cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- 12.3 Será utilizado o serviço de ConferênciaWeb para a entrevista telepresencial para as **modalidades que envolvam os critérios COR-ETNIA e/ou PcD**
- 12.4 A COPEVE|CEFET-MG divulgará os cronogramas específicos acima referidos, bem como eventuais orientações adicionais que julgar apropriadas a essa etapa do Processo Seletivo.
- 12.5 Os candidatos nas condições citadas nos itens 12.1 e 12.2 **deverão:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- a. Ter à sua disposição um computador (*desktop, notebook, netbook, etc.*) ou um dispositivo móvel (*smartphone, tablet, etc.*) com acesso a uma conexão de internet.
- Para computadores: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado com computadores que tenham sistema operacional *Linux* ou *Windows* e contenham as versões dos navegadores a partir do ano de 2017.
  - Para dispositivos móveis: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado de aparelhos *Ip hones* a partir do *iOS* 12.2 ou superiores e de aparelhos *Android* a partir da versão 7.0 ou superiores.
  - A largura de banda mínima recomendada é de 2 Mbps.
- b. Ter instalado um navegador de internet adequado ao seu computador ou dispositivo móvel - recomendamos o uso do *Google Chrome* em todas as plataformas.
- c. Ter uma câmera integrada ou uma câmera externa disponível.
- d. Ter microfone e caixas de som integrados ou um *headset* (fone de ouvido com microfone) disponível.
- 12.6 O candidato convocado deverá apresentar-se com a posse de documento de identidade oficial com foto indicados no item 4.8.1,-c, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), devendo também seguir as instruções transmitidas pela Banca de Validação/Verificação no momento da Entrevista.
- 12.7 O candidato que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação no cronograma, ainda que comparecendo e não portar documento de identidade oficial com foto indicados no item 4.8.1,-c, **será eliminado do processo seletivo**.
- 12.8 No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada nesta seção, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas 02 (duas) tentativas de restabelecimento de conexão.
- 12.9 Após as 02 (duas) tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 12.10 Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o candidato para um outro horário.
- 12.11 Para os candidatos que não possuírem os dispositivos eletrônicos necessários para a entrevista telepresencial/videoconferência serão convocados para entrevista presencial.
- 12.11.1 Caso o candidato não possua os dispositivos eletrônicos necessários para a entrevista telepresencial/videoconferência, deverá informar tal fato à COPEVE, por e-mail ([copeve@cefetmg.br](mailto:copeve@cefetmg.br)), **até às 23h59 do dia 24 de fevereiro de 2023**, pelo que será convocado para participar da **entrevista presencial que ocorrerá no dia 28 de fevereiro de 2023**, impreterivelmente. O local e horário da entrevista presencial serão informados pela COPEVE em resposta ao e-mail enviado pelo candidato e/ou por telefone. Será **eliminado** do processo seletivo o candidato que não proceder da forma aqui descrita.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.12 Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista telepresencial ou presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação *on-line* (seção 11).

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA (**ENTREVISTA TELEPRESENCIAL**)

- 12.13 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 12.14 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 12.15 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 12.16 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 12.17 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara **negro** (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 12.18 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 12.19 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 12.20 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara indígena, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e de uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da **Seção 11** acima e no **ANEXO III** – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 12.21 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 12.22 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 13.1.
- 12.23 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 12.24 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 12.25 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 12.26 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá apresentar-se na videoconferência de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a presença de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.
- 12.27 A Comissão de Heteroidentificação orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- a. Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
  - b. Não será permitido o uso de óculos escuros;
  - c. Não será permitido o uso de maquiagem;
  - d. Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
  - e. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
  - f. Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens;
  - g. O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc;
  - h. O candidato deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse, sob pena de eliminação do processo seletivo.

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA (PRESENCIAL)**

- 12.28 Os candidatos que se enquadrarem no item 12.11 serão convocados para o procedimento de **heteroidentificação presencial**, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 12.29 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá adentrar o recinto de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a entrada de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.
- 12.30 Os candidatos convocados para o procedimento de **heteroidentificação presencial** deverão portar documento de identidade oficial com foto indicados no item 4.8.1,-c.
- 12.31 **Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line (seção 11).**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD (ENTREVISTA TELEPRESENCIAL)**

- 12.32 As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.
- 12.33 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 12.34 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 12.35 **As Comissões de Verificação de PcD** farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência do candidato**, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.
- 12.36 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a **Comissão de Verificação para PcD** utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da seção 11 acima, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas no **ANEXO III**).
- 12.37 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):
- I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
  - II. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
  - III. a limitação no desempenho de atividades
  - IV. a restrição de participação
- 12.38 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 12.39 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 13.1.
- 12.40 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 12.41 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 12.42 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 12.43 A Comissão de Verificação para PcD orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- a. O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- b. O candidato deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse, sob pena de eliminação do processo seletivo.

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD (PRESENCIAL)**

- 12.44 Os candidatos que se enquadrarem no item 12.11 serão convocados para o procedimento de **avaliação da deficiência presencial**.
- 12.45 Os candidatos convocados para o procedimento de **avaliação da deficiência presencial** deverão portar documento de identidade oficial com foto indicados item 4.8.1,-c.
- 12.46 **Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line (seção 11).**

**13. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM 1ª CHAMADA E RECURSOS APLICÁVEIS**

- 13.1. A COPEVE divulgará o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV no **dia 28 de fevereiro de 2023 (após as 20h00)** na página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)). O candidato considerado APTO, ou seja, que obtiver o deferimento na modalidade do SRV para a qual se candidatou, terá sua inscrição apta para o procedimento de Pré-Matrícula *on-line* (seção 14) e Registro Acadêmico/Matrícula Presencial (seção 15). Aquele candidato que tiver sido indeferido (INAPTO), mesmo após a análise de recurso, será eliminado do processo seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 13.2. Também serão divulgados na Área do Candidato (em “Acompanhar Inscrição”), simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV (seções 11 e 12, respectivamente).
- 13.3. O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas seções 11 e 12, de acordo com a modalidade que tenha escolhido **será ELIMINADO do Processo Seletivo** nas seguintes hipóteses:
- Deixar de enviar ou enviar parcialmente** os documentos comprobatórios exigidos na seção 12 e no **ANEXO III**, deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade.
  - Deixar de comparecer** à etapa de comprovação por videoconferência (telepresencial)/presencial de exigências do SRV, como determinado na seção 12 acima;
  - Comparecer à etapa de comprovação videoconferência/presencial de exigências do SRV (seção 12) **sem portar** documento de identidade oficial com foto indicados no item 4.8.1,-c;
  - Após as etapas de comprovação de exigências (Seções 11 e/ou 12, conforme for o caso do candidato), **não tiver sido considerado apto** (indeferido) a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.
- 13.4. Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para Oferta 2023/1 até às **23h59 do dia 01 de março de 2023**.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 13.4.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV (*on-line* e presencial) deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE** e **EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 13.4.2 Para cada indeferimento no SRV (se for o caso), haverá um campo para cada critério, devendo o recurso ser específico para cada caso, assim como a documentação comprobatória, uma vez que cada equipe terá acesso somente ao recurso relativo à sua análise. Recurso interposto em campo incorreto inviabilizará a análise, pelo que será desconsiderado e mantido o indeferimento.
- 13.4.3 Ao recorrer, o candidato deverá apresentar fundamentação (motivo/justificativa da interposição do recurso), anexar documento(s) – se necessário(s) e, ao final, salvar o recurso.
- 13.4.4 Após registro do recurso, constará na Área do Candidato um código de protocolo, assim como a data e horário de registro do recurso. Se o código não estiver disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de registro do recurso, caso contrário, não ficará disponível para análise.
- 13.4.5 Não será aceito nenhum recurso via e-mail.
- 13.4.6 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 13.4.7 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 13.4.8 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Escola Pública e/ou Renda será reavaliado no dia **02 de março de 2023**, de forma *on-line*. O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Cor-Etnia e/ou PcD será reavaliado **EXCLUSIVAMENTE** na forma presencial e deverá comparecer ao CEFET-MG no dia **02 de março de 2023** e apresentar-se à Comissão Recursal pertinente, conforme horário e local a serem comunicados pela COPEVE no momento oportuno, devendo o candidato se atentar à página eletrônica do Processo Seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) e ao e-mail e telefone(s) cadastrado(s) no momento da inscrição.
- 13.4.9 A hipótese de reavaliação descrita no Item 13.4.8 caberá somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas Seções 12 e 13, de acordo com a modalidade do SRV escolhida, ou seja, terá direito a reavaliação somente aqueles que foram avaliados.
- 13.4.10 Para subsidiar a sua tomada de decisão, a Presidência da COPEVE **poderá** constituir comissões recursais para reavaliação dos candidatos recorrentes das modalidades que envolvam COR-ETNIA e/ou PcD.
- 13.4.11 As comissões recursais terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.
- 13.4.12 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:
- a. O parecer emitido pela comissão original;
  - b. A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato;
  - c. O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise.
- 13.4.13 O resultado das análises dos recursos será divulgado no dia **02 de março de 2023**, após as 20h00.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

#### 14. DA PRÉ-MATRÍCULA (ON-LINE)

- 14.1 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial (*on-line*) do candidato aprovado junto ao CEFET-MG.
- 14.2 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a Pré-Matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial e cumpridas todas as demais exigências do Edital, quando então o candidato passará à condição de aluno.
- 14.3 Os candidatos aprovados para o curso Engenharia Química deverão preencher, **obrigatoriamente**, o formulário de Pré-Matrícula (*on-line*), que será disponibilizado na página da COPEVE - [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br) a partir de **17 de fevereiro de 2023** para os candidatos da **AC** e do **SRV**, conforme itens **10.3.1 e 10.3.2**, respectivamente. Após o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula, o candidato deve imprimi-lo e assiná-lo (caso seja maior de 18 anos) ou solicitar ao responsável que o assine.

#### 15. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA (OFERTA 2023/1 – 1ª CHAMADA)

- 15.1 Após a realização da Pré-Matrícula (*on-line*), todos os candidatos **Ampla Concorrência – AC** e os candidatos do **Sistema de Reserva de Vagas – SRV** convocados e aprovados em Primeira Chamada para as vagas da OFERTA 2023/1 deverão efetivar o Registro Acadêmico e a Matrícula Presencial. O Registro Acadêmico/Matrícula Presencial da **AC** ocorrerá no **dia 27 de fevereiro de 2023** e do **SRV** no **dia 03 de março de 2023**, conforme cronograma disponibilizado na página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) – Processo Seletivo Superior 2023.1 - Contagem.
- 15.1.1 A Matrícula Presencial/Registro Acadêmico ocorrerá na Coordenação de Registro e Controle Acadêmico no Campus Contagem do CEFET-MG situado na Alameda das Perdizes, 61 - Bairro Cabral, Contagem/MG.
- 15.2 É vedado o trancamento de matrícula no primeiro semestre dos cursos do CEFET-MG.
- 15.3 O Registro Acadêmico/Matrícula Presencial poderá ser feito por procurador constituído em instrumento particular de procuração simples, pelo pai ou pela mãe do matriculando, como detalhado nos subitens a seguir.
- 15.3.1 Para o candidato **MENOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **dispensados** da apresentação de procuração, devendo ser comprovada a filiação (paternidade/maternidade).
- 15.3.2 Para o candidato **MAIOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **obrigados** à apresentação de procuração, caso necessitem representá-lo no ato.
- 15.3.3 O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do candidato.
- 15.4 **Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no dia fixado para efetuar a matrícula presencial.**
- 15.5 Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional, devendo assumir por



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da efetivação da matrícula no CEFET-MG.

- 15.6 Os documentos exigidos para a matrícula estão listados no **ANEXO IV** deste edital.
- 15.7 Além de apresentarem os documentos constantes no **ANEXO III**, os candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) deverão observar as instruções contidas nas seções 11 e 12 (e anexos nela citados) quanto à comprovação da situação que lhe garante o direito à concorrência pelo SRV, conforme a opção da modalidade escolhida pelo candidato.
- 15.8 A vaga decorrente do Registro Acadêmico que não for homologado será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada, obedecida à ordem de classificação, segundo o critério de aprovação do candidato aprovado que não obteve a homologação.
- 15.9 Perderá o direito à vaga o candidato que:
- a) não realizar a pré-matrícula *on-line* dentro do período estipulado, conforme orientações a serem divulgadas na página eletrônica da COPEVE <[www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)>;
  - b) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), deixar de enviar os documentos comprobatórios exigidos no **ANEXO III** deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
  - c) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), após a análise da documentação comprobatória exigida no **ANEXO III** deste Edital e demais procedimentos de validação previstos para o SRV, conforme a opção feita no ato da inscrição, não tiver sua condição validada;
  - d) não comprovar a escolaridade mínima exigida;
  - e) não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial.
- 15.10 Não será realizada matrícula com documentação incompleta.

## **16. DA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL)**

- 16.1 A Chamada Presencial (Oral) tem por objetivo convocar, presencialmente, em uma sessão escalonada, os candidatos para as vagas que ainda não foram preenchidas após 1ª Chamada, obedecendo sua ordem de classificação, para efetuar o Registro Acadêmico e Matrícula Presencial, de acordo com o número de vagas ainda disponíveis em cada um dos cursos.
- 16.2 Por essa forma de preenchimento de vagas, serão matriculados somente os candidatos que forem convocados dentro do número de vagas disponíveis, respeitando-se a ordem de classificação do Resultado Final, dentro de cada uma das modalidades. Os demais candidatos, mesmo que convocados e presentes à sessão, não serão matriculados e permanecerão na lista de espera para eventuais chamadas subsequentes.
- 16.3 **Todos os candidatos classificados no Resultado Final e que não constaram na 1ª chamada estarão convocados a participarem da Chamada Presencial (Oral), sendo que, em caso de não comparecimento, serão automaticamente eliminados do Processo Seletivo.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 16.3.1 As orientações e cronograma necessários à realização da Chamada Presencial (Oral) serão divulgados no endereço eletrônico da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), no **dia 06 de março de 2023** (após as 20h00).
- 16.4 **Todos os candidatos não convocados na 1ª Chamada, portanto, excedentes, estarão convocados a participarem da Chamada Presencial (Oral) que ocorrerá no dia 07 de março de 2023**, impreterivelmente, no Campus Contagem do CEFET-MG situado na Alameda das Perdizes, 61 - Bairro Cabral, Contagem/MG. As orientações, o cronograma de comparecimento e o quadro das vagas disponíveis será divulgado no dia 06 de março de 2023, na página do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- 16.4.1 O horário que constar no cronograma é o horário em que será iniciada a sessão. Após o horário definido para início da sessão, nenhum candidato poderá adentrar na sala, portanto, **o candidato atrasado não poderá participar da chamada e, conseqüentemente, será eliminado do processo seletivo.**
- 16.5 Por esta forma de preenchimento de vagas, serão matriculados somente os candidatos que forem convocados dentro do número de vagas disponíveis, enquanto os demais, mesmo que convocados e presentes à sessão, não serão matriculados.
- 16.6 O candidato que comparecer à Chamada Presencial (Oral), assinar a lista de presença, mas não for convocado para matrícula, passará a integrar a Lista de Espera do CEFET-MG e poderá participar das demais chamadas, caso ocorram, enquanto os que não comparecerem serão **eliminados do processo seletivo.**
- 16.7 Durante a Chamada Presencial (Oral) será efetuada a chamada nominal dos candidatos convocados para realização da matrícula, estritamente de acordo com a classificação no Resultado Final, até que todas as vagas disponíveis no curso sejam completadas ou que não se tenham mais candidatos aptos a preencherem as vagas disponíveis.
- 16.8 No momento da Chamada Presencial (Oral), o candidato deverá estar dentro de sala, não bastando estar nas dependências do CEFET-MG. Ainda que o candidato chegue com antecedência, deverá estar na sala designada, no horário determinado e ficar dentro de sala até o final da sessão, sob pena de ser ELIMINADO do processo seletivo.
- 16.9 O candidato convocado na Chamada Presencial (Oral) para a matrícula e que declare estar vinculado a outra instituição pública de ensino superior, poderá realizar sua matrícula, desde que assuma por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra Instituição em até 05 (cinco) dias úteis.
- 16.10 Será permitida a representação de candidato na Chamada Presencial (Oral) por meio de procuração simples, mediante a entrega do respectivo mandato. Nela deve constar que se destina a representação na Chamada Presencial (Oral) do CEFET-MG e, se necessário, matrícula nos cursos de graduação, com poderes expressos ao procurador. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e entregar uma fotocópia.
- 16.11 Os candidatos menores de idade poderão ser representados pelos pais ou responsáveis independentemente de procuração, desde que comprovado o vínculo familiar, através de documento de identidade ou equivalente.
- 16.12 O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois essa ficará anexada na pasta do candidato.

- 16.13 Será lavrada na sessão da Chamada Presencial (Oral) ata dos fatos ocorridos, na qual constará o horário de início, os nomes dos candidatos convocados e a relação nominal dos presentes. **O candidato que, por ventura, esteja presente, mas não assine a ata será considerado ausente e será excluído da Lista de Espera do CEFET-MG.**
- 16.14 Em **nenhuma hipótese** será permitida a entrada no local de realização da Chamada Presencial (Oral) de candidatos ou de seus representantes **após o seu início do procedimento.**
- 16.15 Na Chamada Presencial (Oral), **os candidatos ou seus representantes devem portar documento de identificação oficial com foto.**
- 16.16 Nos casos de perda/extravio/roubo/furto do documento oficial de identidade original, o candidato poderá apresentar um Boletim de Ocorrência Policial (o original e uma cópia) emitido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do dia da Chamada Presencial (Oral), contendo o nome do candidato, menção explícita e clara de que o candidato foi parte afetada na ocorrência, número do documento de identidade do candidato perdido/extraviado/roubado/furtado, data da perda/extravio/roubo/furto e local da perda/extravio/roubo/furto. O Registro Acadêmico estipulará prazo para entrega da nova identidade.
- 16.17 No momento da Chamada Presencial (Oral), o candidato deverá estar dentro de sala, não bastando estar nas dependências do CEFET-MG. Ainda que o candidato chegue com antecedência, deverá estar na sala designada, no horário determinado e ficar dentro de sala até o final da sessão, sob pena de ser ELIMINADO do processo seletivo.
- 16.18 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos estabelecidos no edital e nas normas que regulamentam a Chamada Presencial (Oral), bem como o respectivo horário de realização da sessão.
- 16.19 **Na Chamada Presencial (Oral) todos os candidatos da Ampla Concorrência ou seus representantes deverão portar toda a documentação necessária à matrícula presencial no curso, conforme descrito no ANEXO IV.**
- 16.20 Os candidatos de **Ampla Concorrência (AC)** convocados, até o número de vagas disponíveis, **deverão efetuar a Pré-matrícula on-line a partir do dia 07 de março de 2023, conforme instrução disposta na seção 20 e o Registro Acadêmico/Matrícula Presencial no dia 08 de março de 2023, impreterivelmente, seguindo o disposto na seção 21.**
- 16.21 Os candidatos que fizeram opção pelo **Sistema Reserva de Vagas (SRV)** para todas e quaisquer modalidades do SRV deverão seguir as instruções contidas nas **seções 17, 18 e 19 deste Edital**, conforme **cronograma específico a ser divulgado**, oportunamente, na página do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- 16.21.1 O candidato do **Sistema de Reserva de Vagas (SRV)** que for convocado na Chamada Presencial (Oral) e for DEFERIDO após a análise das exigências do SRV **deverá efetuar a Pré-matrícula on-line, conforme instrução disposta na seção 20 e o Registro Acadêmico/Matrícula Presencial no dia 16 de março de 2023, impreterivelmente, seguindo o disposto na seção 21.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 16.21.2 O candidato do **Sistema de Reserva de Vagas (SRV)** que for convocado na Chamada Presencial (Oral) e realizar o envio da documentação, mas for INDEFERIDO em qualquer uma das análises de exigências do SRV, será **eliminado** do processo seletivo.
- 16.22 Os candidatos que não comparecerem à convocação para a Chamada Presencial (Oral) no **dia 07 de março de 2023** (conforme local e horário a serem publicados no endereço eletrônico [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), serão eliminados do processo seletivo e, dessa forma, não serão convocados para preencherem as vagas que, eventualmente, não forem ocupadas durante a Chamada Presencial (Oral) ou nas chamadas subsequentes, se houver.
- 16.23 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam as diversas possíveis chamadas do Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de realização de sessões públicas (quando houver) e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 16.24 Caso haja desistência ou indeferimento de matrícula, ou no caso de não preenchimento de todas as vagas por meio da Chamada Presencial (Oral), novas listas de chamadas subsequentes serão divulgadas no endereço eletrônico da COPEVE: [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br), para o preenchimento dessas vagas, ressalvado o prazo disposto na seção 24 deste Edital.

**17. DA COMPROVAÇÃO ON-LINE DAS EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS PELA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) – Para as modalidades Escola Pública e Renda do SRV**

- 17.1 Os candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) até o número-limite de vagas disponíveis, **em quaisquer modalidades do SRV**, deverão se credenciar a participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV. Para tanto, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) no período **de 07 de março de 2023 a 09 de março de 2023, seguir as instruções em tela, obter e imprimir o Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV)**.
- 17.1.1 No mesmo período mencionado (**07 de março a 09 de março de 2023**), os candidatos do **SRV** acima descritos, deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (UPLOAD) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no **ANEXO III** deste Edital.
- 17.1.2 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 17.1.3 A recepção de documentos por carregamento (UPLOAD) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, **às 23h59 do dia 09 de março de 2023**. O candidato que não tiver **ANEXADO** e **SUBMETIDO** dos documentos pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 17.1.4O CEFET-MG não se responsabiliza por documentação não submetida por motivos operacionais, congestionamento, falhas das linhas de comunicação ou qualquer outro motivo que impossibilite a transferência de dados para a sua consolidação.
- 17.1.5Após a submissão dos documentos, ficará disponível para download o Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV), que deverá ser arquivado pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de preenchimento do formulário, *upload* de documentos, conferência e submissão da documentação. A documentação ficará disponível para análise SOMENTE se houver a submissão dos documentos.
- 17.1.6A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados no **ANEXO III**, em cada caso que julgar necessário.
- 17.1.7O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.
- 17.2 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE|CEFET-MG poderá promover:
- a. **Para todas as modalidades:** perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de estudante com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 3.4, nos casos que a COPEVE|CEFET-MG julgar necessários
  - b. **Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE|CEFET-MG julgar necessários
  - c. **Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevistas e validação do termo de autodeclaração na presença de comissão específica, para todos os concorrentes nessas modalidades, como especificado na **Seção 18**
  - d. **Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevistas, perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os concorrentes nessas modalidades, como especificado na **Seção 18**
- 17.3 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio previstas na alínea a acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato.

**18. DA COMPROVAÇÃO POR ENTREVISTA TELEPRESENCIAL/PRESENCIAL DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS NA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) - para as modalidades que envolvem cor-etnia e/ou pessoa com deficiência (PcD)**

- 18.1 Os candidatos do SRV classificados e convocados na Chamada Presencial (Oral) até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas (ANEXO I, Quadro 3)**, apenas nas **modalidades que envolvam COR-ETNIA** deverão seguir as instruções dos itens desta seção para realização da entrevista telepresencial para verificação da condição de autodeclaração, no **dia 10 de março de 2023**, impreterivelmente, de acordo com o cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 18.2 Os candidatos do SRV classificados e convocados na Chamada Presencial (Oral) até o número-limite indicado no Quadro de Vagas (**ANEXO I**, Quadro 3), apenas nas **modalidades que envolvam PcD** deverão seguir as instruções dos itens dessa seção para realização da entrevista telepresencial para verificação da condição de deficiência, no **dia 10 de março de 2023**, de acordo com o cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)).
- 18.3 Será utilizado o serviço de ConferênciaWeb para a entrevista telepresencial para as **modalidades que envolvam os critérios COR-ETNIA e/ou PcD**
- 18.4 A COPEVE|CEFET-MG divulgará os cronogramas específicos acima referidos, bem como eventuais orientações adicionais que julgar apropriadas a essa etapa do Processo Seletivo.
- 18.5 Os candidatos nas condições citadas nos itens 18.1 e 18.2 **deverão:**
- a. Ter à sua disposição um computador (*desktop, notebook, netbook, etc.*) ou um dispositivo móvel (*smartphone, tablet, etc.*) com acesso a uma conexão de internet.
    - Para computadores: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado com computadores que tenham sistema operacional *Linux* ou *Windows* e contenham as versões dos navegadores a partir do ano de 2017.
    - Para dispositivos móveis: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado de aparelhos *iphones* a partir do *iOS* 12.2 ou superiores e de aparelhos *Android* a partir da versão 7.0 ou superiores.
    - A largura de banda mínima recomendada é de 2 Mbps.
  - b. Ter instalado um navegador de internet adequado ao seu computador ou dispositivo móvel - recomendamos o uso do *Google Chrome* em todas as plataformas.
  - c. Ter uma câmera integrada ou uma câmera externa disponível.
  - d. Ter microfone e caixas de som integrados ou um *headset* (fone de ouvido com microfone) disponível.
- 18.6 O candidato convocado deverá apresentar-se com a posse de documento de identidade oficial com foto indicados no item 4.8.1,-c, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)), devendo também seguir as instruções transmitidas pela Banca de Validação/Verificação no momento da Entrevista.
- 18.7 O candidato que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação no cronograma, ainda que comparecendo e não portar documento de identidade oficial com foto indicados no item 4.8.1,-c, **será eliminado do processo seletivo.**
- 18.8 No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada nesta seção, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas 02 (duas) tentativas de restabelecimento de conexão.
- 18.9 Após as 02 (duas) tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 18.10 Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o candidato para um outro horário.
- 18.11 Para os candidatos que não possuem os dispositivos eletrônicos necessários para a entrevista telepresencial/videoconferência serão convocados para entrevista presencial.
- 18.11.1 Caso o candidato não possua os dispositivos eletrônicos necessários para a entrevista telepresencial/videoconferência, deverá informar tal fato à COPEVE, por e-mail (copeve@cefetmg.br), **até às 23h59 do dia 09 de março de 2023**, pelo que será convocado para participar da **entrevista presencial que ocorrerá no dia 13 de março de 2023**, impreterivelmente. O local e horário da entrevista presencial serão informados pela COPEVE em resposta ao e-mail enviado pelo candidato e/ou por telefone. Será **eliminado** do processo seletivo o candidato que não proceder da forma aqui descrita.
- 18.12 **Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista telepresencial ou presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação *on-line* (seção 17).**

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA (ENTREVISTA TELEPRESENCIAL)**

- 18.13 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 18.14 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 18.15 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 18.16 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 18.17 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara **negro** (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 18.18 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 18.19 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 18.20 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara indígena, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e de uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da **Seção 17** acima e no **ANEXO III** – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 18.21 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 18.22 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 19.1.
- 18.23 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 18.24 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 18.25 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 18.26 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá apresentar-se na videoconferência de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a presença de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.
- 18.27 A Comissão de Heteroidentificação orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- a. Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
  - b. Não será permitido o uso de óculos escuros;
  - c. Não será permitido o uso de maquiagem;
  - d. Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
  - e. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
  - f. Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens;
  - g. O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- h. O candidato deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse, sob pena de eliminação do processo seletivo.

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA (PRESENCIAL)**

- 18.28 Os candidatos que se enquadrarem no item 18.11 serão convocados para o procedimento de **heteroidentificação presencial**, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 18.29 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá adentrar o recinto de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a entrada de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.
- 18.30 Os candidatos convocados para o procedimento de **heteroidentificação presencial** deverão portar documento de identidade oficial com foto indicados no item 4.8.1,-c.
- 18.31 **Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line (seção 17).**

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD (ENTREVISTA TELEPRESENCIAL)**

- 18.32 As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.
- 18.33 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 18.34 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 18.35 **As Comissões de Verificação de PcD** farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência do candidato**, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.
- 18.36 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a **Comissão de Verificação para PcD** utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da seção 17 acima, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas no **ANEXO III**).
- 18.37 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):
- I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
  - II. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
  - III. a limitação no desempenho de atividades
  - IV. a restrição de participação



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 18.38 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 18.39 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 19.1.
- 18.40 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 18.41 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 18.42 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 18.43 A Comissão de Verificação para PcD orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- a. O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc;
  - b. O candidato deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse, sob pena de eliminação do processo seletivo.

**Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD (PRESENCIAL)**

- 18.44 Os candidatos que se enquadrarem no item 18.11 serão convocados para o procedimento de **avaliação da deficiência presencial**.
- 18.45 Os candidatos convocados para o procedimento de **avaliação da deficiência presencial** deverão portar documento de identidade oficial com foto indicados item 4.8.1,-c.
- 18.46 **Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line (seção 17).**

**19. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) E RECURSOS APLICÁVEIS**

- 19.1. A COPEVE divulgará o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no **dia 13 de março de 2023** (após às 20h00) na página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)). O candidato considerado APTO, ou seja, que obtiver o deferimento na modalidade do SRV para a qual se candidatou, terá sua inscrição apta para o procedimento de Pré-Matrícula *on-line* (seção 20) e Registro Acadêmico/Matrícula Presencial (seção 21). Aquele candidato que tiver sido indeferido (INAPTO), mesmo após a análise de recurso, será eliminado do processo seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 19.2. Também serão divulgados na Área do Candidato (em “Acompanhar Inscrição”), simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV (seções 17 e 18, respectivamente).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 19.3. O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas seções 17 e 18, de acordo com a modalidade que tenha escolhido **será ELIMINADO do Processo Seletivo** nas seguintes hipóteses:
- a. **Deixar de enviar ou enviar parcialmente** os documentos comprobatórios exigidos na seção 18 e no **ANEXO III**, deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade.
  - b. **Deixar de comparecer** à etapa de comprovação por videoconferência (telepresencial)/presencial de exigências do SRV, como determinado na seção 17 acima;
  - c. Comparecer à etapa de comprovação videoconferência/presencial de exigências do SRV (seção 17) **sem portar** documento de identidade oficial com foto indicados no item 4.8.1,-c;
  - d. Após as etapas de comprovação de exigências (Seções 17 e/ou 18, conforme for o caso do candidato), **não tiver sido considerado apto** (indeferido) a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.
- 19.4. Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para Oferta 2023/1 **até às 23h59 do dia 14 de março de 2023**.
- 19.4.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV (*on-line* e presencial) deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 19.4.2 Para cada indeferimento no SRV (se for o caso), haverá um campo para cada critério, devendo o recurso ser específico para cada caso, assim como a documentação comprobatória, uma vez que cada equipe terá acesso somente ao recurso relativo à sua análise. Recurso interposto em campo incorreto inviabilizará a análise, pelo que será desconsiderado e mantido o indeferimento.
- 19.4.3 Ao recorrer, o candidato deverá apresentar fundamentação (motivo/justificativa da interposição do recurso), anexar documento(s) – se necessário(s) e, ao final, salvar o recurso.
- 19.4.4 Após registro do recurso, constará na Área do Candidato um código de protocolo, assim como a data e horário de registro do recurso. Se o código não estiver disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de registro do recurso, caso contrário, não ficará disponível para análise.
- 19.4.5 Não será aceito nenhum recurso via e-mail.
- 19.4.6 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 19.4.7 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 19.4.8 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Escola Pública e/ou Renda será reavaliado no **dia 15 de março de 2023**, de forma *on-line*. O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Cor-Etnia e/ou PcD será reavaliado **EXCLUSIVAMENTE** na forma presencial e



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

deverá comparecer ao CEFET-MG no **dia 15 de março de 2023** e apresentar-se à Comissão Recursal pertinente, conforme horário e local a serem comunicados pela COPEVE no momento oportuno, devendo o candidato se atentar à página eletrônica do Processo Seletivo no site da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) e ao e-mail e telefone(s) cadastrado(s) no momento da inscrição.

- 19.4.9 A hipótese de reavaliação descrita no Item 19.4.5 caberá somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas Seções 17 e 18, de acordo com a modalidade do SRV escolhida, ou seja, **terá direito a reavaliação somente aqueles que foram avaliados.**
- 19.4.10 Para subsidiar a sua tomada de decisão, a Presidência da COPEVE **poderá** constituir comissões recursais para reavaliação dos candidatos recorrentes das modalidades que envolvam COR-ETNIA e/ou PcD.
- 19.4.11 As comissões recursais terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.
- 19.4.12 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:
- a) O parecer emitido pela comissão original;
  - b) A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato;
  - c) O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise.
- 19.4.13 O resultado das análises dos recursos será divulgado no dia **15 de março de 2023**, após as 20h00.

## **20. DA PRÉ-MATRÍCULA (ON-LINE) - CHAMADA PRESENCIAL (ORAL)**

- 20.1 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial (*on-line*) do candidato convocado e aprovado na Chamada Presencial (Oral) junto ao CEFET-MG.
- 20.2 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a pré-matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial e cumpridas todas as demais exigências do Edital, quando então o candidato passará à condição de aluno.
- 20.3 Os candidatos convocados no número-limite de vagas disponíveis na Chamada Presencial (Oral) para o curso Engenharia Química deverão preencher, **obrigatoriamente**, o formulário de pré-matrícula (*on-line*), que será disponibilizado na página da COPEVE - [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br) a partir das seguintes datas:
- a. Candidatos da Ampla Concorrência - a partir de **07 de março de 2023**;
  - b. Candidatos DEFERIDOS no SRV - a partir de **13 de março de 2023**; e
  - c. Candidatos DEFERIDOS no SRV após recurso - a partir de **15 de março de 2023**.
- 20.4 Após o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula on-line, o candidato deve imprimi-lo e assiná-lo (caso seja maior de 18 anos) ou solicitar ao responsável que o assine.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**21. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA – CHAMADA PRESENCIAL (ORAL)**

- 21.1 Após a realização da Pré-Matrícula (*on-line*), todos os candidatos **Ampla Concorrência – AC** e os candidatos do **Sistema de Reserva de Vagas – SRV** (deferidos) convocados até o limite de vagas disponíveis deverão efetivar o Registro Acadêmico e a Matrícula Presencial. O Registro Acadêmico/Matrícula Presencial da **AC** ocorrerá no **dia 08 de março de 2023** e do **SRV** no **dia 16 de março de 2023**, conforme cronograma disponibilizado na página da COPEVE ([www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br)) - Processo Seletivo Superior 2023.1 - Contagem.
- 21.1.1 A Matrícula Presencial/Registro Acadêmico ocorrerá na Coordenação de Registro e Controle Acadêmico no Campus Contagem do CEFET-MG situado na Alameda das Perdizes, 61 - Bairro Cabral, Contagem/MG.
- 21.2 É vedado o trancamento de matrícula no primeiro semestre dos cursos do CEFET-MG.
- 21.3 O Registro Acadêmico/Matrícula Presencial poderá ser feito por procurador constituído em instrumento particular de procuração simples, pelo pai ou pela mãe do matriculando, como detalhado nos subitens a seguir.
- 21.4 Para o candidato **MENOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **dispensados** da apresentação de procuração, devendo ser comprovada a filiação (paternidade/maternidade).
- 21.5 Para o candidato **MAIOR** de idade, o pai ou a mãe ficam **obrigados** à apresentação de procuração, caso necessitem representá-lo no ato.
- 21.6 O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do candidato.
- 21.7 **Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no dia fixado para efetuar a matrícula presencial.**
- 21.8 Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional, devendo assumir por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da efetivação da matrícula no CEFET-MG.
- 21.9 Os documentos exigidos para a matrícula estão listados no **ANEXO IV** deste edital.
- 21.10 Além de apresentarem os documentos constantes no **ANEXO III**, os candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) deverão observar as instruções contidas nas seções 17 e 18 (e anexos nela citados) quanto à comprovação da situação que lhe garante o direito à concorrência pelo SRV, conforme a opção da modalidade escolhida pelo candidato.
- 21.11 A vaga decorrente do Registro Acadêmico que não for homologado será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada, obedecida à ordem de classificação, segundo o critério de aprovação do candidato aprovado que não obteve a homologação.
- 21.12 Perderá o direito à vaga o candidato que:



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- a) não realizar a pré-matrícula *on-line* dentro do período estipulado, conforme orientações a serem divulgadas na página eletrônica da COPEVE <www.processoseletivo.cefetmg.br>;
- b) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), deixar de enviar os documentos comprobatórios exigidos no **ANEXO III** deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
- c) participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), após a análise da documentação comprobatória exigida no **ANEXO III** deste Edital e demais procedimentos de validação previstos para o SRV, conforme a opção feita no ato da inscrição, não tiver sua condição validada;
- d) não comprovar a escolaridade mínima exigida;
- e) não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial.

21.13 Não será realizada matrícula com documentação incompleta.

## 22. DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 22.1 O candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química 2023.1 da Unidade de Contagem-MG, o que implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 22.2 A inexatidão das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou seu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química 2023.1 da Unidade de Contagem-MG, implicarão na sua eliminação, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 22.3 A COPEVE|CEFET-MG tem amplos poderes para coordenação, orientação, realização, apuração, divulgação, fiscalização dos trabalhos e seleção de pessoal para execução de todas as etapas do Processo Seletivo.
- 22.4 A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química 2023.1 da Unidade de Contagem-MG implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento do CEFET-MG e pela legislação específica, que regem o referido concurso, matrícula e funcionamento dos cursos.
- 22.5 O CEFET-MG reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química 2023.1 da Unidade de Contagem-MG para o referido curso, caso o número de candidatos inscritos for menor que o número de vagas (Relação candidato/Vaga insuficiente).
- 22.6 Terá seu registro acadêmico cancelado o aluno matriculado no primeiro período que não comparecer nos doze (12) primeiros dias letivos do semestre e que não apresentar justificativa de ausência à Secretaria de Registro Escolar nesse prazo. A sua vaga será aberta ao candidato primeiro classificado entre os excedentes aprovados no Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química 2023.1 da Unidade de Contagem-MG (Resolução CEPE 12/07 de 15 de março de 2007 – Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- 22.7 A apuração de faltas será feita pelos professores que lecionam no primeiro período dos cursos de graduação e entregue à Secretaria de Registro Escolar em formulário próprio.
- 22.8 A ausência relacionada na seção 22.6 somente será justificada por motivo de doença devidamente confirmada e ou comprovado pelo Serviço Médico do CEFET-MG ou em casos previstos em lei.
- 22.9 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo e outros) cometida por candidatos, professores, técnicos administrativos ou estudantes do CEFET-MG, constatada antes da realização do Processo Seletivo de Graduação do Curso de Engenharia Química 2023.1 da Unidade de Contagem-MG, durante ou após, será objeto de inquérito administrativo e ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 22.10 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico [www.processoseletivo.cefetmg.br](http://www.processoseletivo.cefetmg.br). Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da Coordenação de Processos Seletivos serão realizadas por meio de ligações telefônicas (ou envio de mensagens eletrônicas) para o número especificado pelo candidato no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- 22.11 **É dever do candidato acompanhar a página do processo seletivo no endereço eletrônico da COPEVE e manter atualizados os dados cadastrais.**
- 22.12 Após o período de inscrições, qualquer atualização/retificação dos dados cadastrais (tais como endereço residencial, endereço de e-mail, telefone etc) deverá ser solicitada/relatada por e-mail ([copeve@cefetmg.br](mailto:copeve@cefetmg.br)), em cuja mensagem o candidato deverá informar o nome completo, processo seletivo para o qual está concorrendo, número de inscrição e anexar imagem do documento oficial de identidade (frente e verso).

### 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela COPEVE.
- 23.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos ou complementos, que possam vir a ser publicados pelo CEFET-MG, e também as disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição.

### 24. DO PRAZO DE VALIDADE

- 24.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridos 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para o primeiro semestre letivo do ano de ingresso (2023).
- 24.1.1 A data-limite para chamadas subsequentes (incluindo matrículas) deste Processo Seletivo obedecerá ao término da validade indicado no item 20.1 acima. Caso a execução dos prazos essenciais de uma eventual chamada venha a extrapolar o limite descrito no item 24.1, a chamada não será realizada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

24.2 Para conhecimento de todos, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da União

Belo Horizonte, 04 de janeiro de 2023.

**Prof<sup>a</sup> Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo**  
Diretora de Graduação

**Prof. Sérgio Roberto Gomide Filho**  
Diretor-Geral (em exercício)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001 DE 04/01/2023 DO CEFET-MG  
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE  
VAGAS NO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIDADE DE CONTAGEM-MG  
ANO 2023 – 1º SEMESTRE

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS DO CURSO DE GRADUAÇÃO

Quadro 3 – Vagas ofertadas

UNIDADE	CURSOS	DURAÇÃO	TURNO	VAGAS ENEM	AMPLA CONCORRÊNCIA		ESCOLA PÚBLICA							
					50%	50%	Renda Familiar < 1,5 percapita (R\$)				Renda Familiar > 1,5 percapita (R\$)			
							PPI		NPPI		PPI		NPPI	
Contagem	Engenharia Química	10 semestres	Integral	40	20	20	PcD(L10)	NPcD(L2)	PcD(L9)	NPcD(L1)	PcD(L14)	NPcD(L6)	PcD(L13)	NPcD(L5)
							1	5	0	4	1	5	0	4

**Legenda:** PPI = Pretos, pardos e indígenas; NPPI = demais; PcD = Pessoas com deficiência; NPcD = demais (são as nomenclaturas utilizadas para definir os grupos de vagas; AC = Ampla Concorrência; SRV = Sistema de Reserva de Vagas.

Legenda

Modalidade	Escola Pública	Renda	Cor/Etnia	Deficiência
L10	Sim	Sim	Sim	Sim
L02	Sim	Sim	Sim	
L09	Sim	Sim		Sim
L01	Sim	Sim		
L14	Sim		Sim	Sim
L06	Sim		Sim	
L13	Sim			Sim
L05	Sim			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001 DE 04/01/2023 DO CEFET-MG  
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE  
VAGAS NO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIDADE DE CONTAGEM-MG  
ANO 2023 – 1º SEMESTRE

ANEXO II

CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD) AO SISTEMA DE RESERVA DE  
VAGAS (SRV)

1. Serão elegíveis a concorrer pelo SRV as pessoas com deficiência que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no §1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.
2. Com base nos documentos legais expressos neste Edital, serão adotados os conceitos e as características de cada deficiência, bem como as regras de enquadramento, apresentados nas seções a seguir.

**A. Conceitos Preliminares**

- I. **Pessoa com deficiência** – é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º da Lei 13.146/2015).
- II. **Deficiência** – é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- III. **Deficiência permanente** – é aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.
- IV. **Incapacidade** – é uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.

**B. Podem concorrer às vagas destinadas a PcD no Sistema de Reserva de Vagas (SRV)**

- **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

- **Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

- Para efeitos do presente Edital e com base na Constituição Federal de 1988 (Art. 37, VIII), na Lei 8.112/1990 (Art. 5º, § 2º), no Decreto 3.298/1999 (Arts. 3º, 4º, III, e 37), os quais orientaram a Súmula 377 do STJ, os **candidatos com visão monocular** têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometidora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.

- **Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- **Pessoa com Surdocegueira:** Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditivas e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida.
- **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada por:
  - I. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
  - II. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º).

- **Pessoa com Deficiência múltipla:** aquela que apresenta associação de duas ou mais deficiências (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**C. NÃO podem concorrer no âmbito do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) como PcD**

- ⊗ **Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); Outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819)
- ⊗ **Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); Outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8)
- ⊗ **Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9)
- ⊗ **Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99):** Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99)
- ⊗ **Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado
- ⊗ **Pessoa com mobilidade reduzida**, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º)
- ⊗ **Pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Fundamental em instituições privadas (particulares) de ensino** (nos termos do item 3.12 do corpo deste Edital), **MESMO QUE** sejam portadoras das condições de elegibilidade descritas acima neste anexo.





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001 DE 04/01/2023 DO CEFET-MG  
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE  
VAGAS NO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIDADE DE CONTAGEM-MG  
ANO 2023 – 1º SEMESTRE

ANEXO III

DOCUMENTOS ADICIONAIS EXIGIDOS DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS  
PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV) – Lei 12.711/2012

1. Neste anexo estão descritos os documentos a serem entregues pelos candidatos convocados para a etapa de comprovação de exigências do Sistema de Reserva de Vagas (SRV), sendo que os documentos listados no **grupo A** referem-se a comprovantes de identificação e de escolaridade, os quais devem ser **remetidos** por **TODOS** os candidatos do SRV (de qualquer modalidade).
2. Os documentos listados nos **grupos B, C e D** tratam-se de comprovantes, declarações e/ou laudos a serem enviados somente pelos candidatos aprovados nas modalidades da reserva de vagas indicadas nesses grupos.
3. A análise da renda *per capita* do grupo familiar exige a verificação dos rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Portanto, **os comprovantes indicados no grupo B referem-se aos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022.** **Atenção:** o candidato deverá remeter os documentos listados para cada um desses meses, mesmo quando isso não estiver indicado junto ao documento no grupo B.
4. Quando se tratar de documentos em papel, estes deverão ser digitalizados **somente a partir** dos respectivos **ORIGINAIS. NÃO** devem ser digitalizadas cópias de documentos. A digitalização deve mostrar cada página de forma **INTEIRA** (e não apenas parte dela).
  - Caso a imagem das páginas digitalizadas seja fracionada ou enviada de forma parcial, o documento será totalmente rejeitado.

**A. Documentos comuns a todas as modalidades do SRV**

- 1) Documento Oficial de Identidade do candidato (conforme lista informada no item 4.8.1,-c do corpo principal deste Edital).
- 2) CPF do próprio candidato. Caso o número do CPF já conste no Documento Oficial de Identidade, este item poderá ser desconsiderado.
- 3) Histórico Escolar do Ensino Médio completo (contendo todas as páginas do documento), especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries
- 4) Declaração do Ensino Médio (expedida pela escola onde o candidato cursou o último ano do Ensino Médio), especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries do Ensino Médio, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido;
- 5) Declaração do próprio candidato (em modelo a ser fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) de que **NÃO** cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio na rede particular de ensino, caso tenha concluído o Ensino



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- **Atenção:** Esse documento é exigido **SOMENTE** do candidato concorrente pelo SRV que tenha concluído o Ensino Médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**B. Documentos para as modalidades que envolvem Renda**

- 1) Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
- 2) **Para o candidato inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD Único):**
  - a. Folha Resumo do CAD Único com data cadastral **anterior a 1º de julho de 2022**, com **assinatura do órgão emissor**, constando a renda bruta; e
  - b. Extratos da Bolsa Família (**BF**) ou Auxílio Brasil ou do Benefício de Prestação Continuada (**BPC**) ou do Auxílio Emergencial ou do Bolsa Escola dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo (**outubro, novembro e dezembro de 2022**). Os extratos podem ser obtidos no aplicativo do Bolsa Família/Auxílio Brasil ou diretamente nas agências da Caixa Econômica Federal (CEF). **Atenção: Extratos digitais, sem identificação, NÃO serão aceitos.**

**Importante:** É necessário que o interessado seja beneficiário de Programa(s) Social(ais) do Governo Federal. **NÃO** será aceito que o candidato ou responsável esteja **APENAS** inscrito no Cadastro Único (CAD Único) e, para esses casos o candidato deverá atender os critérios do item 3 abaixo.

- 3) **Para o candidato que NÃO tiver a Folha Resumo do CAD Único e os Extratos (BF ou BPC) especificados acima, deverá ser enviada a seguinte documentação:**
  - I. Carteira de Identidade de todos os demais membros do grupo familiar. Caso algum membro menor de 18 (dezoito) anos ainda não tenha Carteira de Identidade, enviar a Certidão de Nascimento.
  - II. CPF de todos os demais membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado.
  - III. Certidão de Casamento do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso
  - IV. Comprovante de União Estável do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso, emitida por juízo competente ou Declaração do próprio candidato informando a existência da união estável (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG).
  - V. Certidão de Óbito, em caso de pais falecidos.
  - VI. Termo de Arrolamento dos Bens de Inventário, se for o caso.
  - VII. Sentença de Separação Judicial ou de Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso, para candidatos que se declararem separados/divorciados ou filhos de pais separados/divorciados ou Declaração do próprio candidato informando a separação (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – O documento apresentado deverá estar devidamente datado e assinado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- VIII. Declaração registrada em cartório atestando a ausência, em casos de candidatos que tenham pais desaparecidos, ou Declaração do próprio candidato informando tal situação (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – O documento apresentado deverá estar devidamente datado e assinado pelo candidato e por duas testemunhas.
- IX. Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar.
- X. Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com todas as folhas (completa) e respectivos recibos de entrega, de todas as pessoas declarantes do IRPF no grupo familiar, inclusive do próprio candidato, se for o caso.
- XI. Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo de todas as contas bancárias existentes dos membros do grupo familiar maiores de 14 (quatorze) anos. Deverão ser apresentados os extratos de todos os tipos de contas – inclusive poupanças, conta salário, de investimentos, de previdência privada, de Pessoa Jurídica etc – que estiveram ativas desde os últimos 2 (dois) anos anteriores ao do Processo Seletivo em curso. Extratos bancários digitais, sem identificação, não serão aceitos.
- XII. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Trabalho Digital (CTD) de todos os membros do grupo familiar, maiores de 14 (quatorze) anos, inclusive dos desempregados e daqueles que nunca trabalharam, devendo contemplar as páginas com foto, qualificação profissional, último contrato e a próxima página em branco posterior à do último contrato de trabalho.
- XIII. Em caso de inexistência de renda, da CTPS ou da CTD de algum dos membros do grupo familiar, o candidato deverá apresentar declaração com tal informação, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada.
- XIV. No grupo familiar, quem estava desempregado nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo deverá apresentar o termo de rescisão do contrato de trabalho e os recibos do seguro-desemprego.
- XV. No grupo familiar, quem possuir rendimentos deverá apresentar os comprovantes, tais como: contracheques, envelopes de pagamento ou declaração da firma empregadora. Todos os comprovantes deverão ser referentes aos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XVI. No grupo familiar, quem tem vínculo empregatício ou é servidor público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação do Contracheque ou Declaração do Empregador em que constem o cargo e o salário mensal dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XVII. No grupo familiar, quem é aposentado, pensionista ou beneficiário de Auxílio-Doença do INSS deverá apresentar extratos de pagamentos da Aposentadoria, Pensão por Morte ou Auxílio-Doença emitidos pelo INSS. O extrato deverá comprovar o número e o valor do benefício recebido, bem como o nome do beneficiário. Os comprovantes poderão ser obtidos acessando o site <https://meu.inss.gov.br>
- XVIII. No grupo familiar, quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar um documento hábil a comprovar o recebimento desse provento. Caso receba pensão informal, deverá apresentar uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG), em que conste o nome completo do pagador da pensão, seu endereço, o número do Documento de Identidade e CPF, além do valor recebido nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Deverão ser apresentados, também, os extratos bancários que comprovem o valor declarado.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- XIX. No grupo familiar, quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar o comprovante de recebimento do benefício. Comprovantes digitais, sem identificação, não serão aceitos.
- XX. No grupo familiar, quem reside sozinho deverá enviar toda a documentação de renda mensal recebida e a atividade laborativa exercida, comprovantes de despesas e apresentar uma Declaração do próprio candidato, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada, explicando o contexto de não morar com a família.
- XXI. No grupo familiar, quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Tributáveis e Não-Tributáveis (DECORE) e da Guia de Recolhimento do INSS, dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Na falta dos documentos acima citados, deverá ser apresentada uma Declaração do próprio candidato, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada, informando a renda mensal recebida e a atividade laborativa.
- XXII. No grupo familiar, quem é sócio ou proprietário de empresa deverá apresentar a Guia de Recolhimento do INSS, o Contrato Social da empresa, as cópias de recibos de retirada pró-labore, no mínimo dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), a Declaração do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) com todas as folhas (declaração completa) e os respectivos recibos de entrega. Aquele que for isento, deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de inatividade da empresa.
- XXIII. No grupo familiar, quem é proprietário de microempresa deverá apresentar o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento do INSS – ambos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com o respectivo recibo de entrega. Aquele que for isento, deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de inatividade da empresa.
- XXIV. No grupo familiar, quem é Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Declaração pessoal em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal, no mínimo dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), acompanhado do recibo de entrega. Aquele que for isento, deverá apresentar documento que comprove a isenção ou declaração de inatividade da empresa.
- XXV. No grupo familiar, quem é proprietário rural deverá apresentar a guia de recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) referente ao último exercício.
- XXVI. No grupo familiar, quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, à margem da formalidade (ausência de carteira assinada; sem firma registrada; sem emissão de notas fiscais, dentre outras situações correlatas), deverá redigir uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG). O documento deverá conter data e assinatura do declarante.
- XXVII. No grupo familiar, quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- XXVIII. No grupo familiar, quem é motorista de aplicativo(s) deverá apresentar comprovantes de rendimentos mensais emitidos pelo(s) próprio(s) aplicativo(s).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- XXIX. No grupo familiar, quem tem renda proveniente de aluguel(éis) ou de arrendamento(s) de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) deverá apresentar o(s) respectivo(s) contrato(s) de locação ou arrendamento – devidamente registrado(s) em cartório – em que conste(m) o(s) valor(es) recebido(s) mensalmente ou apresentar extrato(s) bancário(s) em que se demonstre o(s) depósito(s) recebido(s), nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XXX. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá redigir uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) em que conste o nome completo, o endereço, o número do Documento de Identidade e o CPF da pessoa que faz a doação, bem como o valor da ajuda e a origem dela. A declaração deverá ser assinada pelo interessado/responsável pelo candidato.
- XXXI. Deverão ser apresentados, também, os seguintes comprovantes de **DESPESAS** do candidato e do grupo familiar:
- a) De contas de água, de energia elétrica, de condomínio (quando for o caso), de TV por assinatura, de Internet e de telefone(s) fixo(s) e/ou celular(es) dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
  - b) De Pagamento de Aluguel ou, se for o caso, de Comprovante(s) de Amortização de Dívida da Casa Própria dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
  - c) De Pagamento de Mensalidade(s) relativas à instrução, inclusive cursos pré-vestibulares, escolas particulares, cursos de línguas estrangeiras e outros semelhantes dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
  - d) Guia de recolhimento e comprovante(s) de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente(s) ao ano 2022, mesmo em atraso, excetuando-se os casos de imóveis localizados em cidades que não cobram esse imposto. Na falta dos documentos acima citados, deverá ser apresentada uma Declaração do responsável pelo candidato, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada, datada e explicando o motivo da não apresentação do IPTU.
  - e) Guia de recolhimento e comprovante(s) de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do ano 2022, mesmo em atraso ou apresentar certidão negativa de posse de veículo, emitida pelo DETRAN, de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos.
  - f) De Pagamento de despesas médicas, odontológicas e tratamentos especializados (tais como, fisioterapia, cardiologia, psicologia, psiquiatria etc).

### **C. Documentos para as modalidades que envolvem Cor-Etnia**

1. Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
2. Para os candidatos autoidentificados como **negros (pretos ou pardos)** ou **indígenas**:
  - AUTODECLARAÇÃO de cor-etnia (em formulário padrão *on-line* disponibilizado pelo CEFET-MG), a ser impressa, assinada e digitalizada pelo candidato.
3. Somente para os candidatos autoidentificados como **indígenas**:
  - Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI) e;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

- Uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte dessa comunidade, bem como indicando que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro.

**D. Documentos para as modalidades que envolvem Pessoa com Deficiência (PcD)**

1. Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
2. Para todas as categorias de deficiência, deve ser apresentado LAUDO MÉDICO, o qual deverá possuir, obrigatoriamente, as características e dados a seguir:
  - **Características:**
    - i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado
    - ii. Emissão nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo
    - iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador)
    - iv. Emissão em papel timbrado
    - v. Ser emitido por médico com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato
  - **Dados:**
    - a. Identificação do candidato (nome completo)
    - b. Identificação completa do médico emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas)
    - c. Número de registro do médico emissor do laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS)
    - d. Endereço do profissional
    - e. Assinatura e carimbo
    - f. Data de emissão
    - g. Identificação da espécie de deficiência (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID)
    - h. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de autorização para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo a informação do grau, das condições em que se manifesta a deficiência, seu estágio atual e sua causa provável
3. Para categorias específicas de deficiência, devem ser apresentados **EXAMES COMPLEMENTARES**, como listado a seguir. Todos os laudos deverão ser emitidos por médicos com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato.
  - **Para Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:** Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- **Para Pessoas com Deficiência Visual:** Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o exame.
- **Para Pessoas Surdocegas:**
  - Exame de Audiometria realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
  - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos 12 (doze) meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o exame.
- **Pessoas com Deficiência múltipla:** Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências acima. O(s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos 12 (doze) meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o(s) exame(s).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

**EDITAL Nº 001 DE 04/01/2023 DO CEFET-MG**  
**PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE**  
**VAGAS NO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIDADE DE CONTAGEM-MG**  
**ANO 2023 – 1º SEMESTRE**

**ANEXO IV**

**DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL DE**  
**TODOS OS CANDIDATOS (RESERVA DE VAGAS E AMPLA CONCORRÊNCIA)**

1. Original e cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio
2. Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos (original e uma cópia) emitido por Secretaria de Estado da Educação
3. Original e uma cópia do Documento Oficial de Identidade (com foto)
4. Documento Oficial de Identidade do candidato;
- 4.1 São permitidos os seguintes tipos de documentos:
  - a. Cédula de Identidade (RG)
  - b. Carteira de Trabalho
  - c. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com foto)
  - d. Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas)
  - e. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública
  - f. Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais
  - g. Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal
  - h. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional – Órgãos, Ordens, Conselhos e congêneres – criados por Lei Federal (desde que o documento contenha foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem)
  - i. Carteiras funcionais do Ministério Público
  - j. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação
  - k. Passaporte brasileiro
5. Candidato estrangeiro deverá apresentar cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido – original e duas cópias.
6. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos – original e uma cópia. O comprovante poderá ser retirado no site do TSE, no endereço: [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) ou <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
7. Documento que comprove a quitação com as obrigações militares, para os candidatos maiores de 18 anos, estando dispensado de apresentar este documento o candidato com idade superior a 46 anos – original e uma cópia
8. Original e uma cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal do Brasil)





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

9. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
10. Uma foto (em cores) 3x4 recentes do candidato
11. Original e cópia de um comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: Contas de água ou de gás ou de energia elétrica ou de telefone ou de fatura de cartão de crédito)

**Importante:**

- a) Não será aceita matrícula de candidato com documentação incompleta, ressalvados o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio, os quais poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão emitida pela escola de formação do candidato, na qual conste o prazo de entrega dos respectivos documentos definitivos.
- b) Todas as cópias apresentadas deverão estar acompanhadas de seus respectivos originais, para conferência, sendo que documentos em más condições não serão aceitos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 001 DE 04/01/2023 DO CEFET-MG  
PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA PREENCHIMENTO DE  
VAGAS NO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA DA UNIDADE DE CONTAGEM-MG  
ANO 2023 – 1º SEMESTRE

ANEXO V

RESUMO DE PARÂMETROS E DATAS IMPORTANTES

Item	Controle Interno	Evento	Data-D1	Data-D2
1.	dt_abr_ins	Abertura das inscrições	09.01.23	09 de janeiro
2.	dt_fim_ins	Término das inscrições	14.02.23	14 de fevereiro
3.	dt_lib_res_pre	Resultado Preliminar	15.02.23	15 de fevereiro
4.	dt_fim_rec_res_pre	Data-limite para recursos contra o Resultado Preliminar	16.02.23	16 de fevereiro
5.	dt_res_fin_1ch	Resultado Final e 1ª Chamada	17.02.23	17 de fevereiro
6.		Início da pré-matrícula ( <b>on-line</b> ) da 1ª Chamada – para candidatos da <b>Ampla Concorrência</b>	17.02.23	17 de fevereiro
7.	dt_abr_doc_srv	Abertura da etapa de comprovação <b>on-line</b> de exigências do SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados em 1ª Chamada	17.02.23	17 de fevereiro
8.		Término da etapa de comprovação <b>on-line</b> de exigências do SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados em 1ª Chamada	24.02.23	24 de fevereiro
9.		<b>Matrícula Presencial</b> - para candidatos da <b>Ampla Concorrência</b> convocados na 1ª Chamada	27.02.23	27 de fevereiro
10.	dt_abr_ana_srv	Etapa de comprovação por <b>entrevista telepresencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados na 1ª Chamada	27.02.23	27 de fevereiro
11.	dt_abr_ana_srv_1Ch	Etapa de comprovação por <b>entrevista presencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados na 1ª Chamada	28.02.23	28 de fevereiro
12.	dt_res_exig_srv_of1	Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na 1ª Chamada	28.02.23	28 de fevereiro
13.	dt_inic_pre_mat_ac_srv_1ch	Início da pré-matrícula ( <b>on-line</b> ) da 1ª Chamada – para candidatos do <b>Sistema de Reserva de Vagas DEFERIDOS</b>	28.02.23	28 de fevereiro
14.	dt_fim_rec_srv_1ch_of1	Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV – 1ª Chamada	01.03.23	01 de março
15.	dt_reav_srv	Data da reavaliação ( <b>on-line</b> ) de exigências do SRV (modalidades que envolvem Escola Pública e/ou Renda), se necessária, após interposição dos recursos – 1ª Chamada	02.03.23	02 de março
16.		Data da reavaliação <b>presencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD), se necessária, após interposição dos recursos – 1ª Chamada	02.03.23	02 de março
17.	dt_res_rec_srv_of1	Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV – 1ª Chamada	02.03.23	02 de março



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

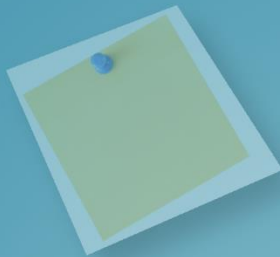
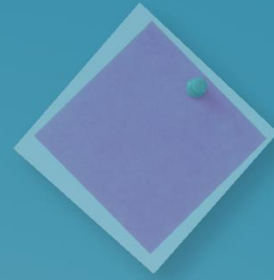
Item	Controle Interno	Evento	Data-D1	Data-D2
18.		Início da pré-matrícula ( <b>on-line</b> ) da 1ª Chamada – para candidatos do <b>Sistema de Reserva de Vagas</b> DEFERIDOS após análises dos recursos	02.03.23	02 de março
19.	dt_abr_mat _1ch_ac_srv	<b>Matrícula Presencial</b> - para candidatos do <b>Sistema de Reserva de Vagas</b> aprovados na 1ª Chamada e deferidos no SRV	03.03.23	03 de março
20.	dt_conv_CP	Convocação para Chamada Presencial (Oral)	06.03.23	06 de março
21.	dt_cham_CP	<b>Chamada Presencial (Oral)</b>	07.03.23	07 de março
22.		Início da pré-matrícula ( <b>on-line</b> ) – para candidatos da <b>Ampla Concorrência</b> convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	07.03.23	07 de março
23.		Abertura da etapa de comprovação <b>on-line</b> de exigências do Sistema de Reserva de Vagas - SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos do SRV convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	07.03.23	07 de março
24.		<b>Matrícula Presencial</b> - para candidatos da <b>Ampla Concorrência</b> convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	08.03.23	08 de março
25.		Término da etapa de comprovação <b>on-line</b> de exigências do Sistema de Reserva de Vagas - SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos do SRV convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	09.03.23	09 de março
26.		Etapa de comprovação por <b>entrevista telepresencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	10.03.23	10 de março
27.		Etapa de comprovação por <b>entrevista presencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	13.03.23	13 de março
28.		Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	13.03.23	13 de março
29.		Início da pré-matrícula ( <b>on-line</b> ) dos candidatos do SRV convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis e DEFERIDOS	13.03.23	13 de março
30.		Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	14.03.23	14 de março
31.		Data da reavaliação ( <b>on-line</b> ) de exigências do SRV (modalidades que envolvem Escola Pública e/ou Renda) dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis, se necessária, após interposição dos recursos	15.03.23	15 de março
32.		Data da reavaliação <b>presencial</b> de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis, se necessária, após interposição dos recursos	15.03.23	15 de março
33.		Divulgação dos pareceres dos recursos contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis	15.03.23	15 de março
34.		Início da pré-matrícula ( <b>on-line</b> ) – para candidatos do <b>Sistema de Reserva de Vagas</b> convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis DEFERIDOS após análises dos recursos	15.03.23	15 de março



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

Item	Controle Interno	Evento	Data-D1	Data-D2
35.		<b>Matrícula Presencial</b> - para candidatos do <b>Sistema de Reserva de Vagas</b> convocados na Chamada Presencial (Oral) no limite de vagas disponíveis e deferidos	16.03.23	16 de março

Item	Controle Interno	Parâmetro	P0	P1	P2
1.	ano_exm	Ano Corrente		2022	Dois mil e vinte e dois
2.	ano_ing	Ano de ingresso		2023	Dois mil e vinte e três
3.	ano_ref_enem	Ano(s) referência Enem		2022	
4.	id_doc	Identificação do Edital	XXX	001/2023	EDITAL 001/2023
5.	dt_aprov_doc	Data aprovação do Edital		04/01/2023	04 de janeiro de 2023
6.	num_vag	Número de vagas ofertado		40	quarenta
7.	ed.enem	Edição do Enem			
8.	nome_curso	Nome do curso ofertado		Engenharia Química	
9.	endereço_unidade	Nome do endereço da unidade		Alameda das Perdizes, 61, Bairro Cabral – Contagem-MG	
10.	cidade_oferta	Cidade do curso ofertado		Contagem-MG	
11.	ref_semestre	Referência do semestre		1º semestre do ano letivo de 2023	
12.	mes_comp_renda	Meses dos comprovantes de renda		outubro, novembro e dezembro	
13.	dt_cadunico	Data-limite (máxima) de inserção no CAD Único		01/07/2022	1º de julho



**CEFET-MG**

CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO  
TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS